



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITABAIANA

JUSTIFICATIVA DE RERRATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 58, inciso I, e 65 da Lei nº 8.666/93, apresenta justificativa para a Rerratificação do Contrato nº 012/2021, oriundo do Pregão nº 005/2021, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **ITNET LTDA ME**, mediante as considerações a seguir:

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet com planos de 50 MBITS e 200 MBITS, para este Fundo Municipal de Assistência Social.

Fora pedido rerratificação do contrato nº 012/2021, tendo em vista a necessidade da inclusão de novas dotações no aludido contrato, vislumbrando a otimização dos recursos alocados no FMAS, bem como na Secretaria do Desenvolvimento Social, no que se refere aos serviços prestados com o fornecimento de INTERNET.

A alteração pretendida é apenas na cláusula quarta - dotação orçamentária do Contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- 04.01 – Secretaria do Desenvolvimento Social
- 08.243.0006.2106 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3390.39.33 – Serviços de Comunicação em Geral
- Fonte 1001

- 04.02 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0006.2113 -Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único
- 3390.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITABAIANA

- 3390.40.03 – Hospedagem de sistemas, comunicação de dados
- Fonte 1311

- 04.02 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0006.2108 – Bloco da Proteção Social Básica
- 3390.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- 3390.40.03 – Hospedagem de sistemas, comunicação de dados
- Fonte 1311

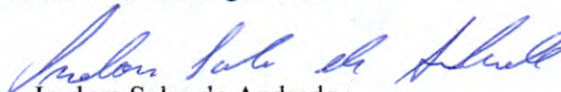
- 04.02 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0006.2110 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
- 3390.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- 3390.40.03 – Hospedagem de sistemas, comunicação de dados
- Fonte 1311

A alteração contratual é com base no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os contratos administrativos estão sujeitos à necessidade de alterações, pois no momento que o contrato é firmado existem condições específicas que por vezes não se perduram no tempo. Algumas dessas alterações trazem consequências práticas mais relevantes como alterações de ordem quantitativa ou no valor do contrato. No caso em tela a alteração não acarretando consequências reais para as partes, tratando-se de um mero acréscimo de dotação.

Desde modo, têm-se por justificadas as alterações que retificam a numeração do contrato, oportunidade na qual solicitamos a Vossa **AUTORIZAÇÃO**.

Itabaiana/SE, 10 de agosto de 2021.


Isadora Sales de Andrade
Assessora Especial

Ratifico a JUSTIFICATIVA e autorizo a aquisição.

Itabaiana/SE, 10 de 08, 2021.


Osanir dos Santos Costa
Secretária De Desenvolvimento social